



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 071, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003.

INCLUI AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2003, LEI Nº 5.693, DE 30/10/2002 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 90.000,00.

Art. 1º - Fica incluída Ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2003, Lei nº 5.693, de 30/10/2002, conforme segue:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0119 – Criança Século XXI

AÇÃO: 01 – Construção da EMEI da Querência - R\$ 90.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - Complexo Técnico Educacional

12 - Educação

365 – Educação Infantil

0119 – Criança Século XXI

Proj. 1.352 – Construção da EMEI da Querência

4490.51.0000 – Obras e Instalações.....R\$ 90.000,00

Art. 3º - Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo 1º, redução de dotação orçamentária de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - Complexo Técnico Educacional

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj. 1.362 – CONSTRUÇÃO DA EMEF HELENA SMALL – CONTINUAÇÃO

4490.51.0000 – Obras e Instalações (1816-3).....R\$ 90.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2003.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/313



Rio Grande, 30 de outubro de 2003.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 071, que **"INCLUI AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2003, LEI Nº 5.693, DE 30/10/2002 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 90.000,00."**

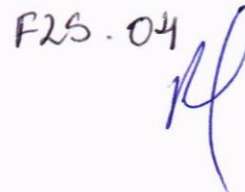
Justificamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista que a EMEI da Querência funciona atualmente num prédio locado em condições precárias dificultando o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Os professores tem executado seus trabalhos com muito esforço mas sem estrutura para oferecer a clientela um ambiente que favoreça o desenvolvimento integral da criança, sabendo ainda que o espaço para o aluno da pré-escola é de suma importância ao seu desenvolvimento físico, sócio - efetivo e cognitivo.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. ADINELSON TROCA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO

Processo nº 1324/03

(a)

Rio Grande, 10/de ~~Novembro~~ de 2003

Presidente da Comissão

Nº

- () Em anexo
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- () Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- (X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 10, de ~~Novembro~~ de 200.3

Relator(a)



F25.05

*RF*A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

178

PROCESSO.....

1324/07

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

☐ INCONSTITUCIONAL☐ ANTIJURÍDICO☐ ANTIREGIMENTAL☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

10 de

Novembro

de 2003

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Voto separado:

É necessário que seja apresentada a previsão orçamentária da construção da Escola Helena Squall, sob pena de depois termos que suplementar, novamente.

10.11.03



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto: *PLE 077/2003*

Processo nº: *1324/2003*

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, *17* de *maio* de 2003

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Doc órgãos, doc sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

INCLUI AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2003, LEI Nº 5.693, DE 30/10/2002 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 90.000,00.

Art. 1º- Fica incluída Ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2003, Lei nº 5.693, de 30/10/2002, conforme segue:

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0119- Criança Século XXI

AÇÃO: 01- Construção da EMEI da Querência - R\$ 90.000,00

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme segue:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02- Complexo Técnico Educacional

12- Educação

365- Educação Infantil

0119- Criança Século XXI

Proj. 1.352- Construção da EMEI da Querência

4490.51.0000- Obras e Instalações.....R\$ 90.000,00

Art. 3º- Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo 1º, redução de dotação orçamentária de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02- Complexo Técnico Educacional

12- Educação

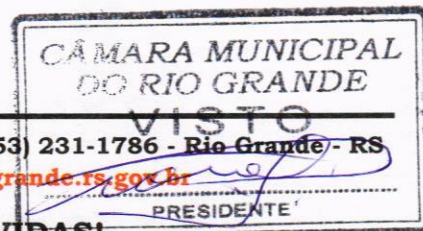
361- Ensino Fundamental

0120- Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj. 1.362- CONSTRUÇÃO DA EMEF HELENA SMALL - CONTINUAÇÃO

4490.51.0000- Obras e Instalações (1816-3).....R\$ 90.000,00

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1102/2003
Processo nº 1324

Rio Grande, 24 de novembro de 2003.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 071/03 em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: “Inclui ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2003, Lei nº 5.693, de 30/10/2002 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$ 90.000,00”.

Exmo. Sr.
Fabio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

AS 09
[Signature]

LEI Nº 5.836, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

INCLUI AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2003, LEI Nº 5.693, DE 30/10/2002 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 90.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída Ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2003, Lei nº 5.693, de 30/10/2002, conforme segue:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0119 – Criança Século XXI

AÇÃO: 01 – Construção da EMEI da Querência - R\$ 90.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - Complexo Técnico Educacional

12 - Educação

365 – Educação Infantil

0119 – Criança Século XXI

Proj. 1.352 – Construção da EMEI da Querência

4490.51.0000 – Obras e Instalações.....R\$ 90.000,00

Art. 3º - Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo 1º, redução de dotação orçamentária de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - Complexo Técnico Educacional

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj. 1.362 – CONSTRUÇÃO DA EMEF HELENA SMALL – CONTINUAÇÃO

4490.51.0000 – Obras e Instalações (1816-3).....R\$ 90.000,00

[Circular stamp]



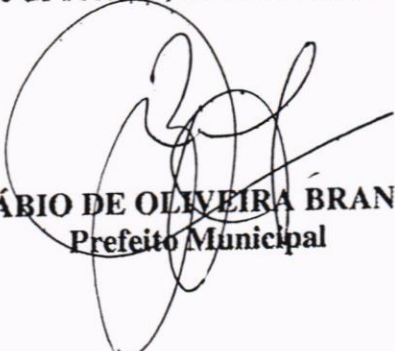
Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Fls 10
R

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2003.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/SMEC/PJ/CMRG/Publicação

Ho 11 RP

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária

Número: 1

Data: 19/11/2003

Votação Nominal

Número: 3

Título: PLE - 071 - PROCESSO 1324/2003 INCLUI AÇÃO NA LDO PARA 2003, LEI Nº5.693, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL

Observ.: ATA 7441

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
Angelo Fernando S. Ribeiro	PSB	SIM
Arlindo Schmidt	PPB	SIM
Celso Krause Pereira	PFL	SIM
Cláudio C. Diaz	PSDB	SIM
Jair Rizzo Ferreira	PL	SIM
Júlio Cezar Jorge Martins	PC DO B	SIM
Luiz Carlos da Graça	PSDB	SIM
Maria de Lourdes F. Lose	PT	SIM
Onedir Dias Lilja	PDT	SIM
Renato Tubino Lempek	PPB	SIM
Rudimar Massia Main	PL	SIM
Sandro F. de Oliveira	PMDB	SIM

Resultado

Sim: 12

Não: 0

Abst.: 0

Total: 12

